



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

PROCESSO Nº 00200.003855/2010-16

CONTRATO Nº 81/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUO LTDA**, CNPJ nº 10.865.146/0001-53, com sede na EQNL 06/08, Bloco A, Sala 207, 2º Andar – Taguatinga/DF, CEP: 72155-511, telefone nº (61) 3967-6108, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.558.703 – SSP/DF, e do CPF nº 890.153.121-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 25% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

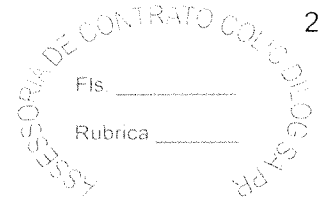
*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



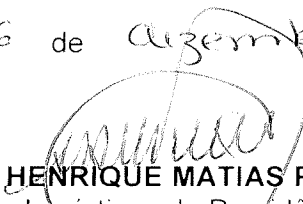
2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de *agosto* de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


RODRIGO LARA DE SOUSA
Belfort Consultoria Ambiental e Gerenciamento de Resíduo Ltda